



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 170/2024

O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado Contratante, neste ato representado por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.xxx.xxx-1-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 131.xxx.xxx-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e a empresa **INSIGHT INFORMÁTICA LTDA EPP**, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 18-46, salas 801 a 804, 8º andar, Parque Jardim Europa, na cidade de Bauru/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.431.007/0001-19 e Inscrição Municipal nº 72409, daqui em diante denominada Contratada, neste ato representada por **ROBERVAL ROCHA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 19.xxx.xxx-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 110.xxx.xxx-50, residente e domiciliado na Avenida dos Estudantes, nº 608, Jardim Village, na cidade de Lençóis Paulista/SP, têm entre si, como justo e contratado o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2024, firmado em 02 de dezembro de 2024, que se comprometem fielmente cumprirem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência referido contrato, por mais 12 (doze) meses, conforme previsto no inciso I da Cláusula 15º do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica atualizado pelo índice IPC-FIPE, nos termos da Cláusula nona do referido contrato, em aproximadamente 4,86% (Quatro inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) o preço constante da Cláusula oitava do referido contrato, o que corresponde a um valor mensal de R\$ 6.396,46 (seis mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos) e perfazendo um valor total de R\$ 76.757,52 (setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato acima mencionado.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 18 de novembro de 2025.

ROBERVAL ROCHA DE SOUZA

Insight Informática Ltda EPP

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

DIÓGENES DE MAGALHÃES

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL

CPF nº 222.xxx.xxx-06

CENDY BIAZUZO RAMOS

CPF nº 337.xxx.xxx-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Insight Informática Ltda EPP

CONTRATO Nº 170/2024 (Termo aditivo nº 01)

OBJETO: Contratação de empresa para locação de software web de Gestão de Frequência de Ponto Eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras/SP, 18 de novembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita

CPF: 131..xxx.xxx-14

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Roberval Rocha de Souza

Cargo: Sócio-Administrador

CPF: 110.xxx.xxx-50

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Diógenes de Magalhães

Cargo: Supervisor de Serviços Administrativos e TI

CPF: 127.xxx.xxx-50

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: Cendy Biazuzo Ramos

Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações

CPF: 337.xxx.xxx-89

Assinatura: _____